

PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento (RQS) nº 1.525, de 2021, do Senador Jean Paul Prates, que solicita *informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre estratégias de regularização fundiária rural adotadas em território nacional recentemente.*

SF/21880.67447-18

Relator: Senador ROGÉRIO CARVALHO

I – RELATÓRIO

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador JEAN PAUL PRATES apresentou à Mesa o Requerimento (RQS) nº 1.525, de 2021, no qual solicita à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), senhora Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, o encaminhamento de informações relativas a estratégias de regularização fundiária rural adotadas em território nacional recentemente, resumidas a seguir:

1. Base completa e atualizada do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) Titulação;
2. Base completa e atualizada das glebas públicas existentes no País, arrecadadas ou não;
3. Base completa e atualizada dos assentamentos rurais do País;
4. Base completa e atualizada do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);
5. Títulos individuais emitidos em assentamentos tradicionais e ambientalmente diferenciados na Amazônia Legal;

SF/21880.67447-18



6. Títulos individuais emitidos fora de assentamentos, ou seja, relacionados a regularização fundiária de ocupações em glebas públicas federais na Amazônia Legal;

7. Prefeituras que solicitaram parcerias no Programa Titula Brasil, quais firmaram parceria e se há regulamento que oriente a constituição das parcerias;

8. Cópia de um Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou modelo emitido em assentamento ambientalmente diferenciado e outro de fora de assentamento.

Ao justificar o Requerimento, o Autor afirma que as informações solicitadas são relevantes para que os parlamentares desta Casa entendam, de forma adequada, o contexto em que se insere o Projeto de Lei (PL) nº 510, de 2021, bem como as suas consequências para a regularização fundiária rural no País.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional (CN) competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF).

O RQS nº 1.525, de 2021, ora em análise, atende ao que dispõe o art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado. Além disso, as informações solicitadas referem-se a ações que se encontram sob responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF), ambos vinculados ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Registra-se, ainda, que as informações solicitadas não possuem natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito,

em consonância com o art. 215, I, o Requerimento depende somente de decisão da Mesa.

Portanto, entende-se que a Proposição se conforma aos dispositivos regimentais e constitucionais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Diante do exposto, **opinamos** pela admissibilidade e pelo consequente encaminhamento do RQS nº 1.525, de 2021, à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/21880.67447-18